

16/2012

**ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA
CÂMARA MUNICIPAL DE MÉRTOLA,
REALIZADA EM 1 DE AGOSTO DE 2012**

----- No dia um do mês de Agosto do ano de dois mil e doze, no Salão Nobre da Câmara Municipal, encontrando-se presentes os senhores: Dr. Jorge Paulo Colaço Rosa, Dr. Jorge José Horta Revez, Dr. António José Guerreiro Cachoupo e Dr.ª Sandra da Cruz Gonçalves, nas qualidades, respetivamente de Presidente e Vereadores da Câmara Municipal, teve lugar a reunião ordinária da Câmara Municipal de Mértola. -----

1.- ABERTURA DA REUNIÃO:- Encontrando-se presente a maioria dos membros da Câmara, o Snr. Presidente declarou aberta a reunião eram 09,40 horas. -----

2.- FALTAS: Apresentou justificação da sua falta à presente reunião a Vereadora Dr.ª Maria Sebastiana Miguel Machado Soares Romana, tendo a Câmara por unanimidade justificado a falta. -----

3.- APROVAÇÃO DA ATA DA REUNIÃO DA CÂMARA DE 18 DE JULHO DE 2012: -----

----- Nos termos do nº 4, do artigo 92º, da Lei nº 169/99, de 18 de setembro, alterada e republicada pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de janeiro, o Snr. Presidente submeteu a aprovação a Ata da reunião da Câmara Municipal de 18 de julho de 2012. -----

----- A Câmara Municipal, após votação nominal, deliberou por unanimidade provar a ata. -----

4.- PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA: -----

----- Nos termos do artº 86º da Lei nº 169/99, de 18 de setembro, alterada e republicada pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de janeiro, o Snr. Presidente declarou aberto o período de antes da ordem do dia. -----

----- Não havendo quaisquer questões, o Snr. Presidente prosseguiu com a ordem de trabalhos. -----

5.- SITUAÇÃO FINANCEIRA:- Foi presente o Resumo Diário de Tesouraria, respeitante ao dia de ontem, verificando-se a existência dos seguintes saldos: -----

DA CÂMARA: 2.231.162,15 €; -----

DE OPERAÇÕES DE TESOURARIA: 59.318,44 €; -----

TOTAL DE DISPONIBILIDADES: 2.290.480,59 €. -----

----- A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

6.- CORRESPONDÊNCIA:- Foi presente o registo de correspondência entrada e expedida desde a última reunião até ao dia de ontem, através do Programa F@cil. -----

----- Foi também presente o registo dos requerimentos de particulares que deram entrada na DOTAU desde a última reunião até ao dia de ontem. -----

----- A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

7.- PODER LOCAL: -----

7.1.- CRIAÇÃO DA ORQUESTRA DE RITMO DO ALENTEJO - DENÚNCIA DO PROTOCOLO CELEBRADO EM 29 DE OUTUBRO DE 2009: -----

----- Foi presente, para conhecimento, o Acordo registado em 19 de julho passado, mas com efeitos a partir da data da sua assinatura a 05 de maio do corrente ano, entre a Câmara Municipal, a Associação de Ritmo do Algarve e a Associação Erica Andevalensis, com vista à denúncia do Protocolo celebrado em 29 de Outubro de 2009, visando a criação da Orquestra de Ritmo do Alentejo, e aprovado em reunião da Câmara de 23 do mesmo mês. -----

----- A Vereadora Dr.^a Sandra Gonçalves informou das razões que levaram à denúncia do Protocolo, tendo o Vereador Dr. Jorge Revez dito que, em sua opinião, estas iniciativas são interessantes, mas que lhe parece que deveria haver uma maior envolvência das entidades. Que embora no Concelho de Mértola não haja a tradição das bandas de música, parece-lhe que o processo não estava, desde o seu início bem consolidado, até porque partiu de uma entidade exterior, mais concretamente do Algarve. -----

----- O Snr. Presidente disse que a celebração deste Protocolo teve por base também o interesse da Câmara no mesmo, porque seria uma forma dos munícipes terem acesso à aprendizagem da música e dos seus instrumentos. -----

----- A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

7.2.- APOIO ÀS JUNTAS DE FREGUESIA – JUNTA DE FREGUESIA DE S. MIGUEL DO PINHEIRO – PEDIDO DE MATERIAIS: -----

----- Foi presente o processo em que a Junta de Freguesia de S. Miguel do Pinheiro, por seu ofício nº 35, de 11 de julho, solicita a cedência de uma “carrada” de areia lavada para arranjos diversos em localidades da Freguesia. -----

----- O processo integra a Informação SGF nº 211/2012, de 25 de julho, do seguinte teor: -----

----- “Através do ofício nº 35/2012, datado de 11 de julho de 2012, a Junta de Freguesia de São Miguel do Pinheiro solicita uma carrada de areia lavada, o correspondente a 20 toneladas (147,60€). -----

----- Promovido o contacto entre as duas entidades, o Sr. Presidente da Junta de Freguesia de S. Miguel do Pinheiro acrescentou que o material será aplicado nas obras de arranjos das ruas de Góis, Alcaria Longa e Roncão. -----

----- Considerando que o material solicitado existe em Armazém.-----

----- Considerando que a Câmara Municipal é competente para decidir. -----

----- Propõe-se o envio do presente assunto à próxima reunião de Câmara.”-----

----- A Câmara Municipal, após votação nominal, deliberou por unanimidade autorizar a cedência do material solicitado. -----

8.- REGULAMENTOS: -----

8.1.- REGULAMENTO DE AÇÃO SOCIAL ESCOLAR: -----

----- Nos termos e para efeitos do disposto nas disposições combinadas da alínea c) do nº 4, da alínea a) do nº 6 do artº 64º e da alínea a) do nº 2 do artº 53º, ambos da Lei nº 169/99, de 18 de setembro, alterada e republicada pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de janeiro, foi presente o Regulamento de Ação Social Escolar, o qual foi submetido a inquérito público, por 30 dias e às Comissões Municipais de Regulamentos, de Questões Sociais e de Educação, tendo estas Comissões proposto alterações ao Projeto de Regulamento apresentado e constantes do processo. -----

----- Do processo faz parte uma Informação do NEDS nº 57/2012, de 20 de julho, do seguinte teor:-----

----- “As Comissões de Análise dos Regulamentos, nomeadamente da Comissão de Educação e da Comissão de Ação Social apresentaram algumas propostas de alterações ao regulamento de Ação Social Escolar. Algumas destas propostas são:

- Comissão de Educação: apresentou a proposta de alteração dos artigos 11º e 12º do regulamento justificando que, na formula apresentada, o nº. 14 se refere a 14 meses de rendimentos anuais e que poderá não corresponder à realidade uma vez que uma parte significativa das famílias tem apenas 12 meses de rendimentos, sendo por isso motivo de exclusão dos seus educandos, dos auxílios económicos.

----- Em relação a esta proposta considero: -----

a)- A formula apresentada (0,5XIAS(indexante de apoios sociais)X14) é a que permite integrar as crianças e jovens no escalão do abono de família e não serve para o cálculo do rendimento per capita. Esta fórmula está legislada e julgo que o Regulamento Municipal não a pode alterar. Refiro ainda que, na generalidade, a atribuição do auxílio económico não está dependente da utilização desta fórmula uma vez que este depende do escalão do abono de família atribuído. Esta fórmula é utilizada em caso de reclamação do encarregado de educação e quando os rendimentos, da altura da reclamação, sejam diferentes daqueles que deram origem à determinação do abono de família. O que é feito nestas situações é calcular o rendimento per capita do agregado familiar e, após este estar determinado, incluir a criança num escalão de abono de família, sendo o escalão 1 se o RPC familiar for inferior a 0,5XIASX14 (2 934,54€); escalão 2 se for entre 1XIASX14 (2 934,55€ e 6 009,08€); e escalão 3 se for superior a 1XIASX14 (6 009,09€). O que me parece correto, e julgo que é a preocupação desta comissão é que, em caso de necessidade em calcular o rendimento per capita da família (que ocorre quando há reclamações), este seja calculado tendo em considerações os rendimentos reais e o número de salários auferidos efetivamente: 12 ou 14. -----

----- Assim, esta sugestão não deve ser considerada. -----

- Comissão da Ação Social: Para além de sugestões de alteração de construção de frases, que julgo que devem ser tidas em consideração uma vez que melhoram o documento, foi ainda proposto: -----

i)- o acréscimo de uma alínea, no artº. 4 "Outro tipo de apoios pontualmente necessários, a avaliar caso a caso, nomeadamente a crianças e jovens deficientes e/ou com NEE (Necessidades Educativas Especiais), e que comprovadamente necessitem de apoios adequados à sua situação especial."; -----

ii) o acréscimo de uma alínea, no artº. 8 e que se refere à integração de mais um documento, na altura de instrução do agregado familiar que é " Certidão das finanças comprovativa dos bens móveis e imóveis registados em nome de qualquer membro do agregado." -----

----- Em relação a estas sugestões considero: -----

a)- a primeira sugestão referida (i) deverá ser considerada. Alarga os benefícios a crianças que necessitem de outros apoios não previstos, cujas famílias não consigam pelos seus meios satisfazer essas necessidades; -----

b)- a segunda sugestão (ii) da forma como está referida não me parece ter qualquer efeito prático. Independentemente do património móvel ou imóvel do agregado familiar, o escalão do auxílio económico está dependente diretamente do escalão de abono de família atribuído pela segurança social ou outra entidade processadora (ADSE,...), à criança em causa. Isto significa que, uma família com rendimentos patrimoniais elevados a quem tenha sido atribuído o escalão 1 é-lhe atribuído o escalão A e a uma família, sem rendimentos patrimoniais a quem lhe tenha sido atribuído o escalão 3 fica excluída dos auxílios económicos, a não ser que reclame e que comprove a necessidade de apoio. Esta situação está legislada e só neste âmbito poderá ser alterada. Por outro lado, a forma como a sugestão está redigida, a situação patrimonial não condiciona a atribuição/alteração de escalão em função do património da família, mesmo em caso de reclamação. O interesse que me parece que esta alínea poderá ter é: -----

- se condicionar a alteração do escalão, *em caso de reclamação*, ao rendimento dos bens patrimoniais, ou seja, que estes rendimentos venham a ser tidos em consideração, num valor a fixar. -----

- ser informação válida para justificar a não alteração de escalão, caso o património familiar seja relevante. -----

----- Se estes rendimentos não forem tidos em consideração, a pedir-se este documento às famílias é burocratizar o processo, sem qualquer utilidade efetiva.”--

----- A Câmara Municipal, após votação nominal, deliberou por unanimidade aprovar o Projeto de Regulamento em referência de conformidade com a Informação dos Serviços acima transcrita, e submetê-lo à aprovação da Assembleia Municipal.-----

ALTERAÇÃO AO QUÓRUM: Neste ponto da ordem de trabalhos saiu da reunião o Vereador Dr. Cachoupo. -----

9.- PATRIMÓNIO: -----

9.1.- PEDIDO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO PARA CELEBRAÇÃO DE ESCRITURA NO LOTE Nº 3 DO LOTEAMENTO MUNICIPAL DA ZE2 – CONTESTAÇÃO/RECURSO DE DELIBERAÇÃO DA CÂMARA:-----

----- Foi presente o processo supra, através do qual o adjudicatário do Lote nº 3 do Loteamento Municipal da ZE2, Paulo Jorge Lopes dos Santos, por carta datada de 02 de julho passado, apresenta contestação à deliberação tomada pela Câmara Municipal em reunião de 20 de junho do corrente ano e na qual foi indeferido o seu pedido de prorrogação do prazo por mais 6 meses, para a celebração da respetiva escritura, fundamentando o facto de que a entidade bancária, onde o processo de empréstimo está a decorrer, o informou de que os processos se encontram atrasados devido ao período de férias não lhe sendo possível por este motivo realizar a escritura antes do mês de outubro. -----

----- Do processo consta faz parte a Informação NAJ nº 44/2012, de 20 de julho, do seguinte teor:-----

----- “Em relação ao assunto em epígrafe, e atento o despacho do Sr. Presidente da Câmara Municipal datado de 19-07-2012, de cumpre informar que: -----

----- O lote 1 foi adquirido pela Sr.^a Carla Candeias, que deu entrada do processo de obra com o n.º30/2011 e iniciou a obra no passado dia 16 de Julho; -----

----- O lote 2 não foi objeto de adjudicação, encontrando-se disponível para venda; -----

----- O lote 3 foi adjudicado à Sr.^a Ana Paula Santos/Sr.^o Paulo Santos, que a 21.07.2011 procederam ao pagamento de 10% do seu valor contudo, até à presente data, não formalizaram o negócio. -----

----- Consagra o programa de concurso que “o preço de compra e venda, deduzido o pagamento referido no número 3 (no prazo de 20 dias úteis após a notificação da adjudicação os interessados devem pagar ao Município o valor correspondente a 10% do valor da adjudicação sob pena de ser considerada sem efeito), será satisfeito no dia da realização da escritura de compra e venda a efetuar no prazo máximo de oito meses, podendo a câmara municipal aprovar a sua prorrogação, na presença de pedido fundamentado dos interessados”, ou seja, o prazo para formalização da escritura terminou a 20.03.2012, tendo os adjudicatários requerido prorrogação do prazo para o efeito a 31.05.2012, isto é, o pedido apresentado foi extemporâneo face ao prazo visado no programa de concurso. Pedido que foi objeto de indeferimento atenta deliberação de Câmara Municipal de 20.06.2012, pelo que o requerente apresenta “recurso” da deliberação a 02.07.2012. -----

----- O lote 4 foi vendido aos Srs. Fábio Botelho e Joana Godinho, em Janeiro de 2009. Contudo o lote foi devolvido ao Município a 27.02.2012 nos termos frisados em deliberação da Assembleia Municipal de 29.12.2011.-----

----- O lote 5 foi vendido à Sr.^a Sandra Romana, em Dezembro de 2009, que deu entrada de processo de obras com n.º35, a 25.06.2010, já iniciou a obra e requereu prorrogação da licença; -----

----- O lote 6 foi vendido ao Sr. António Costa, em Dezembro de 2009, que deu entrada de processo de obra com o n.º7, a 28.10.2010, já iniciou a obra mas requereu prorrogação da licença; -----

----- O lote 7 foi vendido ao Sr. Manuel José Figueira, em Julho de 2010, terminando o prazo para início das obras em Julho de 2012, podendo o prazo ser prorrogado por mais um ano nos termos da deliberação de Assembleia Municipal de 29.12.2011. -----

----- O lote 8 foi vendido à Sr.^a Augusta de Jesus Cachoupo, em Julho de 2010, que deu entrada do processo de obras com o n.º19/2012;-----

----- O lote 9 foi vendido ao Sr. Manuel Fernando Candeias, em Março de 2010, tendo terminando o prazo para início das obras em Março de 2012, prorrogado por mais um ano nos termos da deliberação de Assembleia Municipal de 29.12.2011. Refira-se que, até à presente data, não deu entrada de processo de obra.-----

----- O Lote 10 foi vendido ao Sr. Jorge Pulido Valente, em Janeiro de 2009, terminando o prazo para início das obras em Janeiro de 2011, contudo o prazo foi prorrogado por mais um ano nos termos da deliberação de Assembleia Municipal de 29.12.2011; -----

----- O lote 11 foi vendido à Sr.^a Maria José Palma, em Janeiro de 2009, terminando o prazo para início das obras em Janeiro de 2011, pediu prorrogação por mais um ano, terminando em Janeiro de 2012 e foi prorrogável por mais um ano de acordo deliberação de Assembleia Municipal de 29.12.2011; -----

----- O lote 12 foi vendido ao Sr. José Carlos Palma, em Janeiro de 2009, que deu entrada do processo de obras n.º 46, de 12.08.2010, que já se encontra aprovado; -----

----- O lote 13 foi vendido aos Srs. Miguel Cortes e Maria Inês Palma, deram entrada do processo de obras n.º 74, de 28.12.2009, que está aprovado;-----

----- O lote 14 fora adjudicado ao Sr. Luís Madeira em 25.08.2009, que requerera a prorrogação de prazo para celebração de escritura de compra e venda a 14.07.2010 (ou seja, pedido feito em tempo), requereu nova prorrogação (verbal) no início agosto 2011 e por escrito em 31.10.2011. Contudo ficou sem efeito a adjudicação, tendo perdido os 10% do valor pago, na sequência de sua comunicação de 14.11.2011 em que desistiu do lote. -----

----- Refira-se que o lote 14 foi vendido ao Sr. António Manuel Santos Fernandes e Sr.^a Silvia Romana em Janeiro de 2012, que já deram entrada de processo de obras com o n.º27/2012;-----

----- O lote 15 foi vendido ao Sr. Ricardo Lourenço, em Dezembro de 2008, encontrando-se a obra já concluída; -----

----- O lote 16 foi vendido ao Sr. Carlos Rocha, em Dezembro de 2009, terminando o prazo para início das obras em Dezembro de 2011, prazo prorrogado nos termos da deliberação de Assembleia Municipal de 29.12.2011. -----

----- Por deliberação de Assembleia Municipal de 29.12.2011 foi aprovada alteração ao ponto III.2 do caderno de encargos do Loteamento Municipal da ZE 2, no sentido de ser concedido, excepcionalmente, a todos os concorrentes cujas obras não tiveram o seu início, mais 1 ano para além dos 2 anos já previstos, assim como, em caso de devolução, o município proceda ao pagamento de 30% do valor visado na escritura de compra e venda do lote. -----

----- Pelo que se procedeu à notificação de todos os proprietários dos lotes para conhecimento do teor da deliberação de Assembleia Municipal de 29.12.2011 no início de Janeiro de 2012. -----

S.m.e., e atenta a pretensão/"recurso" do Sr. Paulo Santos: -----

- Dispõe o programa de concurso que compete à câmara municipal aprovar a prorrogação de prazo, na presença de pedido fundamentado dos interessados pelo que deverá o requerido ser apreciado em próxima reunião de Câmara Municipal; ---

- Conforme supra referido, em caso idêntico (de pedido prorrogação de prazo para celebração de escritura), a câmara municipal já deliberara favoravelmente; -----

- A conjuntura económica do país está a dificultar o acesso ao crédito bancário; ---

- Caso não seja celebrada a escritura pública de compra e venda, o requerente perderá o sinal já recebido pelo Município há data da adjudicação; -----

- O Município deverá observar os princípios da igualdade, da imparcialidade e legalidade."-----

----- Discutido o assunto a Câmara Municipal, após votação nominal, deliberou por unanimidade deferir o pedido do requerente, concedendo ao mesmo a prorrogação do prazo solicitado, de mais 6 meses após o seu término. -----

----- A Câmara Municipal assenta a sua decisão em novos e diferentes dados, à luz da Informação do NAJ, nomeadamente em relação a dois pontos muito importantes e que alteram substancialmente a última interpretação e o anterior sentido de voto, e que se traduzem no facto de já terem existido casos idênticos, que devem obter respostas idênticas, bem como o facto de ser a primeira prorrogação do prazo pedida pelo requerente. -----

----- E consciente que esta é a decisão mais correta, atendendo à completa informação do NAJ que revela novos factos, a Câmara deliberou deferir o pedido do requerente. -----

9.1.1.- PEDIDO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO PARA CELEBRAÇÃO DE ESCRITURA NO LOTE Nº 3 DO LOTEAMENTO MUNICIPAL DA ZE2 – CONTESTAÇÃO/RECURSO DE DELIBERAÇÃO DA CÂMARA – INTERVENÇÕES:

----- O Snr. Presidente fez a apresentação do assunto, dizendo que o pedido foi indeferido pela Câmara em reunião de 20 de junho, fundamentado no parecer do Gabinete Jurídico, que analisado o pedido, o considerou extemporâneo. Que tendo dado entrada uma contestação do requerente sobre o indeferimento do seu pedido, solicitou ao Gabinete Jurídico que fizesse o ponto da situação do processo de loteamento, o que foi feito e consta da informação transcrita, e onde se presta informação sobre o estado de cada lote. Que a informação agora prestada aponta no sentido de que a Câmara deve deliberar no sentido do deferimento considerando que foi esse o sentido de anteriores pedidos conforme se constata na mesma informação. -----

----- O Vereador Dr. Jorge Revez alertou para o facto de achar preocupante que os técnicos do mesmo Serviço tenham, para o mesmo pedido, dado dois pareceres distintos, o que em sua opinião se torna mais alarmante considerando que os assuntos são decididos pela Câmara com base nos pareceres dos técnicos. -----

----- Tomando novamente a palavra, o Snr. Presidente disse que a anterior decisão da Câmara teve por base o parecer que indicava noutra sentido embora deixasse à Câmara o poder de decisão, e que este parecer vem dizer que já foram deferidos pedidos anteriores pelo que a decisão da Câmara deverá ser igual à que foi tomada em situações idênticas. -----

ALTERAÇÃO AO QUÓRUM:- Neste ponto da ordem de trabalhos entrou na reunião o Vereador Dr. Cachoupo. -----

10.- FINANÇAS E CONTABILIDADE: -----

10.1.- OITAVA ALTERAÇÃO ÀS GRANDES OPÇÕES DO PLANO PARA 2012: ----

----- Foi presente, para ratificação, nos termos do nº 3, do artº 68º do Decreto-Lei 169/99, de 18 de setembro, alterado e republicado pela Lei 5-A/2002, de 11 de janeiro, a 8ª alteração às Grandes Opções do Plano para 2012. -----

----- A Câmara Municipal, após votação nominal, deliberou por unanimidade ratificá-la. -----

10.2.- OITAVA ALTERAÇÃO AO ORÇAMENTO MUNICIPAL PARA 2012: -----

----- Foi presente, para ratificação, nos termos do nº 3, do artº 68º do Decreto-Lei 169/99, de 18 de setembro, alterado e republicado pela Lei 5-A/2002, de 11 de janeiro, a 8ª Alteração ao Orçamento Municipal para 2012. -----

----- A Câmara Municipal, após votação nominal, deliberou por unanimidade ratificá-la. -----

10.3.- PROJETO GAUDITER – HAMMAM E CASA DE CHÁ – CASA COR DE ROSA – PROJETO DE EXECUÇÃO:-----

----- Foi presente o processo supra, o qual contém a Informação NPED nº 208/2012, de 24 de julho, do seguinte teor: -----

----- "Em 23 de dezembro de 2011 foi submetida uma alteração substancial ao projeto 0328 GUADITER 5 P, da parceria Algarve, Alentejo e Andaluzia, na sequência da desistência da La Sabinna relativamente à cedência da antiga plataforma do caminho-de-ferro para construção da "Ecopista do Minério", pois pretende avançar com um projeto privado para a construção de uma marina no Pomarão, com ligação por comboio à Mina de S. Domingos, promovendo desta forma o aproveitamento turístico do Complexo Mineiro. -----

----- Face a esta inesperada situação, os serviços procuraram alternativas para substituir a supracitada ação, tendo sempre em consideração a filosofia e temática do projeto, e naturalmente o objetivo de garantir execução financeira de 100%. ---

----- Foi neste enquadramento que foi apresentada a modificação substancial ao projeto 0328_GUADITER_5_P, que passa pela substituição da ação "Ecopista do Minério" pelo "Hammam" e "Casa de Chá".-----

----- A subação "HAMMAM - Banhos Árabes (1.ª fase) " que se pretende enquadrar na ação "Intervenção / Requalificação de património integrado no itinerário patrimonial da raia" (Atividade "Itinerário Cultural e Patrimonial do Baixo Guadiana"), passa nesta 1.ª fase pela aquisição do imóvel, localizado no Centro Histórico de Mértola (propriedade do Estado Português, encontra-se em fase de pagamento), pela elaboração do projeto técnico e pela 1.ª fase das obras de reabilitação e adaptação. -----

Considerando que a "Ecopista do Minério" teria continuidade no âmbito do projeto 0588_UADITURS_5_P, espera-se poder concluir o "HAMMAM - Banhos Árabes" naquele projeto. -----

----- Relativamente à subação "Casa de Chá (1.ª fase) " que também se pretende enquadrar na ação "Intervenção / Requalificação de património integrado no itinerário patrimonial da raia" (Atividade "Itinerário Cultural e Patrimonial do Baixo Guadiana"), esta passa igualmente nesta 1.ª fase pela aquisição do imóvel localizado no Centro Histórico de Mértola (propriedade do Estado Português, encontra-se em fase de paga), pela elaboração do projeto técnico e pela 1.ª fase das obras de reabilitação e adaptação. -----

----- A intenção é concluir a “Casa de Chá” também através do projeto 0588_UADITURS_5_P. -----

----- As GOP para 2012 dispõem de rubrica adequada (2012/4) com dotação de 163.605€ para cabimentação da despesa de aquisição dos prédios do Centro Histórico (casa branca e casa cor de rosa), elaboração dos projetos e eventual início da reabilitação para o futuro Hammam e Casa de Chá.-----

----- Da análise dos levantamentos topográficos efetuados aos dois prédios e respetivos pátios concluiu-se que: -----

- o espaço de hammam e casa de chá devem ficar instalados no edifício casa cor de rosa e os serviços de apoio devem ficar nas instalações do pátio que pertencem à casa cor de rosa-----

- na casa branca devem ficar instalados, no primeiro andar, os serviços de gestão do hammam e casa de chá, tal como alguns gabinetes de apoio para arrumos ou outros, com ligação ao pátio -----

- na casa branca, no rés do chão devem ficar espaços de gabinetes de apoio aos serviços municipais com intervenção no centro histórico de Mértola. -----

----- Na sequência da contratação dos serviços para elaboração do programa preliminar da intervenção para a reabilitação e refuncionalização do edifício para hammam e casa de chá e estudo técnico de apreciação das condições geológicas e geotécnicas para o edifício da casa cor de rosa foram entregues recentemente pela PSI Quadrado o programa da intervenção e o estudo técnico respetivo, que se anexam para aprovação. -----

----- Considerando a urgência na elaboração do projeto técnico para a reabilitação e refuncionalização do edifício, dado que a data limite da candidatura termina em 30 de setembro de 2012. -----

----- Considerando que os arquitetos da CMM têm atribuídas tarefas urgentes e inadiáveis que não lhes permite assegurar esta tarefa em tempo útil -----

----- Sugere-se que seja contratada uma empresa para elaboração do projeto técnico de reabilitação e refuncionalização da casa cor de rosa, tendo por base o programa de intervenção e o caderno de encargos que se anexa.

----- Para o efeito sugere-se a consulta à empresa Darquiterria, Arquitectura e Construção Lda. -----

----- Considerando que este tipo de serviço não foi objeto de contratação em 2011, parece-me que os requisitos do artigo 26º da Lei do Orçamento de Estado para 2012 relativos à redução não se aplicam. -----

----- Contudo está sujeito a parecer prévio nos termos do nº 4 e 5 do referido artigo, pelo que em conformidade com a deliberação de Câmara de 7 de março de 2012 propõe-se a autorização para abertura do procedimento de contratação do respetivo serviço e o envio para ratificação à próxima reunião de Câmara. -----

----- Nesta data foi efetuada a cabimentação da despesa do procedimento, conforme consta do processo.”-----

----- A Câmara Municipal, após votação nominal, deliberou por unanimidade ratificar o Despacho que determinou a abertura do procedimento e a aprovação do caderno de encargos. -----

10.3.1.- PROJETO GAUDITER – HAMMAM E CASA DE CHÁ – CASA COR DE ROSA – PROJETO DE EXECUÇÃO – INTERVENÇÕES:-----

----- O Vereador Dr. Jorge Revez manifestou a sua preocupação relativamente às obras neste espaço que se vierem a concretizar-se como deseja, possivelmente atrairá muitos utilizadores pelo que se tornará complicado a nível de

estacionamentos, que atualmente são complicados, questionando se a Câmara já arranhou uma solução para este problema.-----

----- O Snr. Presidente informou que uma das soluções será o de os utilizadores se deslocarem a pé, em transporte coletivo, ou então em viatura própria, se bem que isto deve ser desincentivado, por falta de espaço, mas que a Câmara está atenta a esta situação. -----

10.4.- FORNECIMENTO DE ÁGUA – ANULAÇÃO DE DÍVIDAS EM EXECUÇÃO FISCAL:-----

----- Foi presente o processo supra no qual a Santa Casa da Misericórdia de Mértola, por e-mail datado de 23 de julho passado, envia um Relatório Social cujo teor se transcreve:-----

----- “A Equipa do Protocolo RSI de Mértola acompanhou o processo da beneficiária/titular Susana Maria Gonçalves Bento durante o período de 26/06/2009 a 21/11/2011.-----

----- O agregado era composto pelo casal e 6 filhos menores que, na altura, viviam na Corte Pinto, numa habitação composta por três divisões e que não reuniam as condições de habitabilidade.-----

----- A Equipa RSI, em colaboração com a CPCJ/CMM, efetuou visita domiciliária no dia 15 de Janeiro de 2010 no intuito de verificar o estado de conservação da habitação, constatando-se que a família se encontrava em perigo, uma vez que a cobertura se encontrava em eminência de ruir. -----

----- As equipas no terreno procuraram alternativas de realojamento, recorrendo à Junta de Freguesia local e a particulares, não obtendo, nesse dia, resposta positiva. Posteriormente, a Equipa RSI foi informada que a D. Ana Valente disponibilizou uma casa na Corte Pinto, da qual é proprietária, para realojar a família durante alguns meses, sem cobrança de aluguer.-----

----- A D. Susana permaneceu com os filhos nesta habitação de Janeiro a Outubro de 2010.-----

----- Em Dezembro de 2010 a D. Susana separou-se do companheiro e em Dezembro do ano seguinte solicitou transferência do processo para o Algarve, onde reside atualmente. No entanto, a proprietária da habitação contactou a Equipa RSI e informou que existe uma dívida de consumo de água referente ao período em que a D. Susana lá permaneceu com os filhos. -----

----- Consequentemente, foi suspenso o fornecimento de água nesta moradia. ----

----- A D. Ana Valente solicita apoio para a instalação de um novo contador de água e a respetiva ligação, pois necessita de ocupar a casa com o marido e os três filhos, porque o monte onde vivem será submetido a obras no mês de Agosto. A mesma refere que a sua intenção, ao emprestar a casa, foi meramente para ajudar a família, pois tratava-se de seis crianças menores. -----

----- A Equipa considera, por isso, que a D. Ana não deve ser prejudicada e suportar esta dívida, que não foi ela a contrair.”-----

----- Do processo faz parte o seguinte Parecer do NEDS datado de 25 de Julho: ---

----- “Relativamente a esta situação confirma-se e mais se informa que efetivamente a sr^a Ana Valente, proprietária de uma habitação na Corte do Pinto, emprestou a casa á D. Susana Bento, que na altura se encontrava em situação de grave carência habitacional e várias equipas de intervenção social /local (RSI /Cpcj e serviços municipais), estiveram envolvidos na resolução da situação. Esta sr^a na altura (Janeiro de 2010) tinha um agregado composto por 6 menores, a casa onde habitava estava em situação de ruir, esta viu-se obrigada a procurar alternativas. -

----- A D. Ana Valente por uma questão de "boa vontade" decide emprestar a casa a este agregado, que permaneceu na referida habitação durante 10 meses, ou seja de Janeiro de 2010 a outubro de 2010 (informação confirmada pela equipa de RSI, que acompanhava a família).-----

----- Nos finais de Outubro a D. Susana e menores regressam á antiga habitação, uma vez que após algumas reparações feitas pelo companheiro da D. Susana e pelo proprietário da habitação contígua á sua, esta já não apresentava perigo de ruir.---

----- Entretanto este agregado sofre algumas alterações e a D. Susana Informa em Dezembro de 2011 que vai viver para o Algarve com os seus filhos e sobrinho.

----- A proprietária da habitação percebeu meses depois de a casa lhe ter sido entregue que há uma dívida de água de grande volume, uma vez que a D. Susana enquanto usufrui da habitação não pagou as faturas da água, facto este, que os serviços da segurança social e da câmara desconheciam.-----

----- Pelo exposto consideramos que a proprietária da habitação, Ana Valente não deve ser responsabilizada pela dívida contraída, atendendo á sua boa-fé, e sua intenção de ajudar este agregado, entende-se ainda que a proprietária não deve ser penalizada por ação de terceiros. Pelo que se propõe o deferimento do pedido que se traduz na instalação de um novo contador de água e respetiva ligação."-----

----- Sobre a proposta constante do Parecer foi elaborada uma Informação dos Serviços de Execuções Fiscais com o nº 212/2012, datada de 26 de julho, em cumprimento do Despacho da Snr.^a Vereadora Dr.^a Sandra Gonçalves, do seguinte teor: -----

----- "Na sequência do Despacho da Snr.^a Vereadora Dr.^a Sandra Gonçalves, datado de hoje, cumpre informar: -----

----- "Em nome de Ana Isabel Palma Santos Rodrigues Valente, não se encontra qualquer dívida pendente neste Serviço de Execuções Fiscais.-----

----- Contudo, feitas diligências junto do Serviço de Águas, fui informada que o consumo de água a que se refere a Informação NEDS datada de ontem, diz respeito a um prédio sito na Rua Dr. Serrão Martins, nº 17, em Corte do Pinto, existindo em execução fiscal uma dívida em nome de Maria Lourenço T. Tavares, referente a consumo de águas dos meses de julho a dezembro de 2010, no valor total de duzentos e cinco euros e cinquenta cêntimos (205,50 €), conforme simulação em anexo e cujo contador de água já foi retirado por falta de pagamento.-----

----- Fui informada que a executada é a anterior proprietária do imóvel, agora propriedade da D. Ana Isabel Palma Santos Rodrigues Valente que, conforme consta na referida informação social, emprestou a habitação à D. Susana e família e que a executada já faleceu. No entanto, a D. Ana Isabel, ao adquirir o imóvel não procedeu à alteração da titularidade do contrato de fornecimento, mantendo-se o mesmo em nome da anterior proprietária D. Maria Lourenço T. Tavares. -----

----- Analisado o processo à luz do Código do Procedimento e Processo Tributário, aprovado pelo Decreto-Lei nº 433/99, de 26 de outubro, refere no seu artº 157º nº 1 que "...o direito sobre bens que se tenham transmitido a terceiros, sobre estes reverterá a execução...". Refere também o artº 158º, nº 2 do mesmo Código que "As execuções em que os títulos de cobrança foram processados em nome do antigo possuidor, fruidor ou proprietário, o funcionário deve informar quem foi o possuidor, fruidor ou proprietário dos bens durante o período a que respeita a dívida exequenda, para efeitos de citação." -----

----- No caso em apreço e à luz do citado artº 158º, nº 2, o fruidor do prédio em questão e de conformidade com a Informação constante do processo, seria a D.

Susana, que atualmente se encontra em parte incerta, quem usufruiu da água cuja falta de pagamento levou à instauração dos processos de execução fiscal acima referidos. -----

----- Nestes termos e considerando as informações da Santa Casa da Misericórdia de Mértola e a do Núcleo de Educação e Desenvolvimento Social da Autarquia, propõe-se a anulação ao Tesoureiro Municipal das dívidas instauradas contra Maria Lourenço T. Tavares e a consequente extinção dos respetivos processos de Execução Fiscal. -----

----- Mais se informa que a instalação de novo contador de água deverá passar pela realização de novo contrato de fornecimento, em nome da atual proprietária, que deverá fazer prova da titularidade do bem. -----

----- É competente para decidir a Câmara Municipal, nos termos do artº 150º nº 3 do citado Código na redação da Lei nº 64-B/2011, de 30 de dezembro.” -----

----- A Câmara Municipal, após votação nominal, deliberou por unanimidade aprovar as propostas contidas nas Informações acima transcritas. -----

10.5.- PROCESSOS DE EXECUÇÃO FISCAL – JOAQUIM JORGE BENTO PEREIRA: -----

----- Foi presente a Informação do Serviço de Execuções Fiscais nº 213/2012, de 26 de julho, do seguinte teor: -----

----- “Encontram-se em execução fiscal várias dívidas de fornecimento de água em nome de Joaquim Jorge Bento Pereira, referentes a consumos de água da habitação municipal de que era arrendatário sita na Rua Elias Garcia, nº 6, em Mértola, e que lhe foram instaurados por falta de pagamento dos mesmos desde agosto de 2008 a agosto de 2009, e cujo montante na presente data ascende a duzentos e doze euros e cinquenta e um cêntimos (212,51 €). -----

----- Por deliberação da Câmara e a pedido do executado foi autorizado em reunião de 06 de abril de 2011, após a realização de Relatório Social, o pagamento da dívida, na altura de 169,89 €, em 5 prestações conforme proposto pelo NEDS, tendo sido notificado da decisão por ofício datado de 11 do mesmo mês. -----

----- Em 16 de novembro do mesmo ano elaborou este Serviço Informação com o nº 283 na qual se informava que o executado não tinha procedido ao pagamento de qualquer das prestações que lhe tinham sido deferidas pela Câmara Municipal, tendo sido objeto de nova deliberação em 07 de dezembro, no sentido de ser notificado para o pagamento integral da dívida no prazo de 15 dias, sob pena de aplicação de sanções. -----

----- Desta nova deliberação foi também o executado notificado em 17 de janeiro do corrente ano. -----

----- Por deliberação da Câmara de 15 de fevereiro do ano corrente foi deliberado ordenar ao executado o despejo administrativo do edifício municipal, por falta de pagamento também das respetivas rendas, despejo esse que já ocorreu. -----

----- Considerando que é um processo que se arrasta já há bastante tempo; -----

----- Que a dívida vai acumulando juros, sem que se consiga de alguma forma cobrar a mesma; -----

----- Que é do conhecimento geral que se trata de um caso social, propõe-se que a Câmara, no uso da competência que lhe é conferida pelo nº 3, do artº 150º do Código de Procedimento e Processo Tributário, na redação da Lei nº 64-B/2011, de 30 de Dezembro, delibere no sentido de anular ao Tesoureiro Municipal as dívidas instauradas contra o executado acima identificado e a consequente extinção dos respetivos processos de Execução Fiscal.” -----

----- A Câmara Municipal, após votação nominal, deliberou por unanimidade aprovar as propostas contidas na Informação acima transcrita.-----

11.- EDUCAÇÃO E CULTURA: -----

11.1.- BOLSAS DE ESTUDO PARA O ANO LETIVO 2011/2012 – GRADUAÇÃO DE CANDIDATURAS PARA ATRIBUIÇÃO DAS BOLSAS: -----

----- Foi presente o processo supra o qual contém a Informação DSE nº 63/2012, de 26 de julho do seguinte teor: -----

----- “Nos termos do art.º6.º n.º2 do Regulamento Municipal de Bolsas de Estudo, conjugado com o n.º 3 do Despacho de Delegação de Competências do Senhor Presidente da Câmara nº 257/2009, de 23 de outubro, e do disposto no art.º 18.º do mesmo regulamento, a Senhora Vereadora com competência delegada, por seu despacho de 7 de maio do corrente ano, inserto na Informação Interna nº 39/2012, de 2012.05.04, do Núcleo de Educação e Desenvolvimento Social, aprovou projeto de lista de graduação dos candidatos ao concurso para atribuição e renovação de 30 bolsas de estudo para o ano lectivo de 2011/2012. -----

----- Nos termos do n.º2 do art.º18.º do referido Regulamento, foi elaborado o Edital nº 71/2012, datado de 2012.05.08. -----

----- Para cumprimento do disposto no n.º3 do supra referido artigo, os candidatos foram notificados através dos nossos ofícios nºs 836, 837, 838, 839, 840, 841, 842, 843, 844, 845, 846, 847, 848, 849, 850, 851, 853, 854, 855, 856, 857, 858, datados de 2012.05.09, para, querendo, nos termos do art.º102º do Código do Procedimento Administrativo exercer o seu direito de audiência prévia (oral) sobre projeto de graduação, tendo sido designada data para audiência de interessados (até às 9 horas e 30 minutos do dia 10 de maio do corrente ano).

No dia e hora marcados para a realização da audiência prévia dos interessados compareceram: -----

----- A Sr.ª Almerinda Antónia Palma Cesário, na qualidade de mãe e representante da candidata Elisabete Felipa Palma Cesário, que informou que à sua filha tinha sido atribuída uma bolsa pela DGES, no valor mensal de 231,52 € (duzentos e trinta e um euros, cinquenta e dois cêntimos), tendo procedido à entrega do comprovativo desta situação;-----

----- A Sr.ª Maria Manuela Martins Guerreiro, na qualidade de mãe e representante do candidato José Carlos Guerreiro Horta, por não concordar com o projeto de lista de graduação dado que existem candidatos com melhores condições económicas e que estão melhor classificados que o seu educando. Referiu ainda a existência de candidatos que frequentam instituições de ensino privado. -----

Em resposta o Sr. Chefe de Divisão informou a interessada da forma como são feitos a análise e cálculos do processo, tendo a reclamante declarado estar devidamente esclarecida. -----

----- A Sr.ª Paula Cristina Martins Madeira e o Sr. Carlos Manuel Gomes Madeira, na qualidade de pais e representantes do candidato Guilherme Martins Madeira, que discordam com o prazo estabelecido para a audiência prévia dado que tinham sido notificados pelas 16 horas e 15 minutos do dia 9 de maio para estarem presentes na audiência que se realizou no dia 10 do mesmo mês, com início pela 9 horas e 30 minutos. Questionaram a definição de agregado familiar, referindo que para efeitos de atribuição de bolsa na Universidade não é contabilizado o agregado familiar fiscal mas sim o agregado familiar social, onde são consideradas as pessoas que vivam há mais de 2 anos em economia comum. -----

----- Pelo Sr. Chefe de Divisão foram informados que para efeitos de cálculos a autarquia utiliza os dados constantes do IRS, sendo o agregado familiar confirmado pela Junta de Freguesia da área de residência do candidato.-----

----- Os representantes do candidato questionaram outros pontos do projeto de lista de graduação e informaram que iriam apresentar reclamação escrita, facto que veio a verificar-se, em 17 de maio do corrente ano.-----

----- Reclamação que foi objeto de análise pelo Núcleo de Assessoria Jurídica da Autarquia, tendo sido dada resposta aos reclamantes através do n/ofício nº 1194, datado de 2012.06.26, inserto no processo individual do concorrente.-----

Consequentemente veio a requerente, através de carta datada de 2012.06.28, "reclamar" do teor do ofício supra referido. "Reclamação" analisada pelo Dr. Manuel Rodrigues, consultor jurídico da Autarquia, e cujo parecer consta do processo individual do concorrente e que resumidamente propõe a elaboração do relatório final (do qual conste também a análise feita à reclamação/pronuncia da munícipe) e logo que seja tomada decisão sobre esse relatório e decidida a lista de graduação dos candidatos, deve tal decisão ser comunicada a todos eles.-----

----- Face ao exposto, e salvo melhor entendimento, propõe-se que a Câmara Municipal delibere acerca da lista de graduação dos candidatos ao concurso para renovação e atribuição de Bolsas de Estudo para o ano letivo de 2011/2012, na modalidade de atribuição de bolsa, conforme mapa I, anexo à informação supra mencionada, com as alterações que a seguir se indicam:-----

a)- Pontuação final obtida pelo candidato Guilherme Martins Madeira, de 54,79 pontos seja alterada para 54,88 pontos, diferença resultante da reanálise do processo e da correção do valor atribuído aos bens móveis, mantendo o candidato o 17º lugar da graduação final.-----

b)- Projetar, nos termos do n.º 2 do art.º 25.º do Regulamento supra, a redução do valor mensal da bolsa a atribuir à candidata Elisabete Felipa Palma Cesário, de 200,00 € (duzentos euros) para 8,48 € (oito euros, quarenta e oito cêntimos), em virtude da atribuição de bolsa pela DGES no montante de 231,52 € (duzentos e trinta e um euros, cinquenta e dois cêntimos).-----

----- Refira-se que do teor da deliberação deverá ser dado conhecimento público, (art.19.º n.º3 do referido Regulamento) e notificados os candidatos de que dela podem recorrer contenciosamente."-----

----- A Câmara Municipal, após votação nominal, deliberou por unanimidade aprovar as propostas contidas na Informação acima transcrita.-----

12.- PETIÇÕES DE INTERESSE PARTICULAR:-----

12.1.- PEDIDO DE CEDÊNCIA DA TENDA MULTIUSOS E ISENÇÃO DE TAXAS:

----- Foi presente o processo em que a Assembleia de Deus de Mértola, Igreja Evangélica, por carta datada de 03 de julho passado, solicita a cedência a tenda multiusos municipal e a zona envolvente, para a realização do "Festival da Vida", que terá lugar no próximo dia 15 de setembro, bem como a isenção das taxas devidas para a realização daquele evento, dado tratar-se de uma organização sem fins lucrativos.-----

----- Do processo consta:-----

a)- O Despacho da Vereadora Dr.ª Sandra Gonçalves a autorizar a cedência do equipamento solicitado, datado de 18 de julho de 2012;-----

b)- A Informação SGF nº 207/2012, de 24 de julho, do seguinte teor:-----

----- "A Assembleia de Deus de Mértola – Igreja Evangélica informa que vai promover a realização do I Festival da Vida a realizar em 15 de setembro. Neste

sentido, vem requerer ao Município de Mértola, a utilização da Tenda Multiusos e a isenção do pagamento das taxas respetivas, nomeadamente: -----

- Licença especial de ruído (Capítulo VI, artigo 37.º, n.º1, alínea b);-----
- Licença accidental de recinto (Capítulo VII Taxas Diversas, artigo 43.º, n.º4);-----
- Taxas de publicidade (Capítulo IV). -----

----- A alínea d), do n.º3, do artigo 9.º do Regulamento e Tabelas de Taxas e Outras Receitas Municipais de Mértola, refere que "A Câmara Municipal, mediante fundamentação, pode quando requerido, conceder isenções e reduções totais ou parciais, às seguintes entidades legalmente constituídas, quando as licenças ou prestações de serviços se destinem diretamente à realização dos seus fins – corporações religiosas".-----

----- A cedência da Tenda não está prevista na Tabela de Outras Receitas Municipais. -----

----- Salvo melhor entendimento, a Câmara Municipal de Mértola é competente para decidir isentar ou reduzir o pagamento das taxas referida." -----

----- A Câmara Municipal, após votação nominal, deliberou por unanimidade isentar a requerente das taxas devidas pela utilização do equipamento solicitado e referidas na Informação acima transcrita. -----

13.- DIVERSOS: -----

13.1.- MELHORAMENTOS HABITACIONAIS – ALZIRA MARIA MARTINS: -----

----- Foi presente o processo supra o qual contém a Informação NEDS nº 60/2012, de 24 de julho, do seguinte teor: -----

"Requerente: -----

Sr.ª Alzira Maria Martins -----

BI: 72097 -----

Contribuinte Fiscal n.º 140309446 -----

Residente em Monte Ledo -----

Freguesia de S. João dos Caldeireiros-----

N.º Agregado: 1 -----

Valor da Reforma: 389,32 € -----

Apoio Solicitado: Arranjo de Telhados -----

Subsidio proposto: 5.200,00 € (IVA incluído).-----

----- Após a análise do orçamento apresentado, o Núcleo de Educação e Desenvolvimento Social, solicita a atribuição do subsídio, uma vez que preenche os requisitos exigidos em Regulamento Interno de Melhoramentos Habitacionais. -----

Artigo 4º1) – Conceitos e Cálculos de rendimentos -----

(...)-----

1)- Consideram-se agregados familiares economicamente desfavorecidos, aqueles que auferem rendimentos mensais iguais ou inferiores ao salário mínimo nacional, ou não possuam quaisquer rendimentos-----

Artigo 5º - Condições de Acesso: -----

a)- Residência no concelho há mais de dois anos; -----

b)- Residir em permanência na habitação inscrita para apoio; -----

c)- Situação económica desfavorecida, devidamente comprovada (...);-----

d)- Entrega de todos os meios de prova que sejam solicitados, com vista ao apuramento da situação económica (...). -----

Artigo 9.º Apoio financeiro 5) -----

----- A atribuição da comparticipação financeira entregue ao dono da obra será dividida em duas parcelas, a primeira será entregue no início da obra e

correspondera a 50% do valor atribuído, sendo que o correspondente aos restantes 50% serão entregues logo que a obra seja dada como finalizada através de vistoria efetuada pelos serviços da autarquia. -----

----- Segue em anexo a informação social, documentos, orçamentos apresentados e fotografias.” -----

----- A Câmara Municipal, após votação nominal, deliberou por unanimidade conceder o subsídio proposto de cinco mil e duzentos euros (5.200,00 €), de conformidade com a Informação acima transcrita. -----

13.2.- MELHORAMENTOS HABITACIONAIS – MANUEL LAMPREIA VAZ:-----

----- Foi presente o processo supra o qual contém a Informação NEDS nº 61/2012, de 24 de julho, do seguinte teor: -----

“Requerente: -----

Sr.ª Manuel Lampreia Vaz -----

BI: 08092383 -----

Contribuinte Fiscal n.º 168843650 -----

Residente em Amendoeira da Serra -----

Freguesia de Mértola -----

N.º Agregado: 1 -----

Valor da Reforma: 246,36 € -----

Apoio Solicitado: Arranjo de 1 Telhado -----

Subsidio proposto: 1.230,00 € (IVA incluído).-----

----- Após a análise do orçamento apresentado, o Núcleo de Educação e Desenvolvimento Social, solicita a atribuição do subsídio, uma vez que preenche os requisitos exigidos em Regulamento Interno de Melhoramentos Habitacionais. -----

Artigo 4º1) – Conceitos e Cálculos de rendimentos -----

(...) -----

1)- Consideram-se agregados familiares economicamente desfavorecidos, aqueles que auferem rendimentos mensais iguais ou inferiores ao salário mínimo nacional, ou não possuam quaisquer rendimentos-----

Artigo 5º - Condições de Acesso: -----

a)- Residência no concelho há mais de dois anos; -----

b)- Residir em permanência na habitação inscrita para apoio; -----

c)- Situação económica desfavorecida, devidamente comprovada (...);-----

d)-Entrega de todos os meios de prova que sejam solicitados, com vista ao apuramento da situação económica (...). -----

Artigo 9.º Apoio financeiro 5) -----

----- A atribuição da comparticipação financeira entregue ao dono da obra será dividida em duas parcelas, a primeira será entregue no início da obra e correspondera a 50% do valor atribuído, sendo que o correspondente aos restantes 50% serão entregues logo que a obra seja dada como finalizada através de vistoria efetuada pelos serviços da autarquia. -----

----- Segue em anexo a informação social, documentos, e orçamentos apresentados e fotografias.”-----

----- A Câmara Municipal, após votação nominal, deliberou por unanimidade conceder o subsídio proposto de mil, duzentos e trinta euros (1.230,00 €), de conformidade com a Informação acima transcrita. -----

13.3.- MELHORAMENTOS HABITACIONAIS – JOÃO FILIPE DO ROSÁRIO:----

----- Foi presente o processo supra o qual contém a Informação NEDS nº 62/2012, de 26 de julho, do seguinte teor: -----

"Requerente: -----
Sr. João Filipe do Rosário-----
BI: 285330 -----
Contribuinte Fiscal n.º 156807933 -----
Residente em Monte Vargens-----
Freguesia de S. Sebastião dos Carros-----
N.º Agregado: 2 -----
Valor mensal per capita: 400,92 € -----
Apoio Solicitado: Construção de WC -----
Subsidio proposto: 7.000,00 € (IVA incluído).-----
----- Após a análise do orçamento apresentado, o Núcleo de Educação e
Desenvolvimento Social, solicita a atribuição do subsídio, uma vez que preenche os
requisitos exigidos em Regulamento Interno de Melhoramentos Habitacionais. -----
Artigo 4º1) – Conceitos e Cálculos de rendimentos -----
(...) -- -----
1)- Consideram-se agregados familiares economicamente desfavorecidos, aqueles
que auferem rendimentos mensais iguais ou inferiores ao salário mínimo nacional,
ou não possuam quaisquer rendimentos-----
Artigo 5º - Condições de Acesso: -----
a)- Residência no concelho há mais de dois anos; -----
b)- Residir em permanência na habitação inscrita para apoio; -----
c)- Situação económica desfavorecida, devidamente comprovada (...);-----
d)- Entrega de todos os meios de prova que sejam solicitados, com vista ao
apuramento da situação económica (...). -----
Artigo 9.º Apoio financeiro 5) -----
----- A atribuição da comparticipação financeira entregue ao dono da obra será
dividida em duas parcelas, a primeira será entregue no início da obra e
correspondera a 50% do valor atribuído, sendo que o correspondente aos restantes
50% serão entregues logo que a obra seja dada como finalizada através de vistoria
efetuada pelos serviços da autarquia. -----
----- Segue em anexo a informação social, documentos, e orçamentos
apresentados e fotografias."-----
----- O Snr. Presidente propôs e a Câmara aprovou por unanimidade o adiamento
deste assunto.-----

13.4.- NORMAS DE PARTICIPAÇÃO NA III FEIRA DA CAÇA DE MÉRTOLA: ---

----- Foi presente o processo supra com vista à aprovação das Normas de
Participação na III Feira da Caça de Mértola que terá lugar de 19 a 21 de outubro
do corrente ano no Pavilhão Desportivo Municipal e sua envolvente. -----

----- A Câmara Municipal, após votação nominal, deliberou por unanimidade
aprovar as Normas de Participação na III Feira da Caça, conforme proposto, e de
que um exemplar fica arquivado na pasta dos documentos anexos às atas. -----

13.5.- ORGANIZAÇÃO DA X FEIRA AGROPECUÁRIA TRANSFRONTEIRIÇA DE VALE DO POÇO: -----

----- Foi presente a Informação DCDT nº 57/2012, de 26 de julho, do seguinte
teor: -----

----- "A X Feira Agropecuária Transfronteiriça de Vale do Poço é, este ano, da
inteira responsabilidade da nossa Autarquia. -----

----- Com um modelo idêntico ao dos anos anteriores, o certame contará com a participação de expositores dos concelhos de Mértola e Serpa, com vista à promoção dos nossos produtos.-----

----- Do programa de animação que nos encontramos a preparar constam várias atividades, desde os já tradicionais jogos transfronteiriços aos espetáculos musicais, passando pela organização de um passeio BTT e de um colóquio.-----

----- A estimativa de custos com esta iniciativa é de 36.000,00 €, distribuídos pelas seguintes rubricas:-----

a)- Promoção e divulgação: 3.000,00 €;-----

b)- Prestação de serviços: 15.000,00 €;-----

c)- Alugueres: 18.000,00 €.-----

----- Propõe-se que a Câmara Municipal aprove os encargos inerentes à realização deste certame.”-----

----- A Câmara Municipal, após votação nominal, deliberou por unanimidade aprovar o programa da iniciativa e a assunção dos encargos inerentes à mesma conforme proposto na Informação acima transcrita.-----

14.- INTERVENÇÃO DO PÚBLICO:-----

----- Não havendo público presente não foi aberto o período de intervenção do público previsto na lei.-----

15.- APROVAÇÃO DA ATA:-----

----- Não havendo mais assuntos a tratar o Snr. Presidente da Câmara declarou a reunião suspensa para efeitos de elaboração da respectiva ata eram 10,30 horas anunciando a reabertura dos trabalhos pelas 10,35 horas.-----

----- Sendo 10.35 horas e encontrando-se presentes a totalidade dos membros da Câmara presentes na reunião, o Snr. Presidente declarou reabertos os trabalhos, tendo-se de imediato passado à leitura das minutas da ata da reunião, em voz alta, na presença simultânea de todos, após o que foi submetida a votação e aprovada por unanimidade.-----

16.-ENCERRAMENTO:-----

----- Não havendo mais assuntos a tratar o Snr. Presidente da Câmara declarou encerrada a reunião eram 10,40 horas.-----

----- E eu, Coordenadora Técnica, a
redigi, subscrevo e assino.-----